



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Número DFD:436 / Pedido: 4042707

1 - ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão/Entidade: PODER LEGISLATIVO

Centro de Custo: PODER LEGISLATIVO

PCA: /

Sector Requisitante: SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

Responsável pela Demanda: GABRIELLE OLIVEIRA ARAUJO

Matrícula: 887

E-mail: gabrielle@camaradeitumbiara.go.gov.br

Telefone:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE APURAÇÃO E TRATAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DA PROXIMIDADE DO VENCIMENTO DA LICENÇA ATUALMENTE UTILIZADA, VINCULADA AO EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO – REP IDCLASS FACIAL (REP-C)-(MARCA CONTROL ID), ADQUIRIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 2025, QUE UTILIZA TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES.

A MANUTENÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE CONTROL ID É INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, POSSIBILITANDO A COLETA, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS MARCAÇÕES REALIZADAS PELOS SERVIDORES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

ALÉM DISSO, A CONTINUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA VISA PROPORCIONAR MAIOR PRECISÃO, SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E MODERNIZAÇÃO NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA, REDUZINDO A OCORRÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS, APRIMORANDO A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

DESSA FORMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE CONSTITUI MEDIDA NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAIS, EVITANDO INTERRUPÇÕES NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ASSEGURANDO O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

4 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇOS A SER CONTRATADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1932	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UNIDADE	1,0000

ATUALMENTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA CONTA COM APROXIMADAMENTE 100 SERVIDORES, ENTRE EFETIVOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS, TODOS SUBMETIDOS AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DA ASSIDUIDADE, CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E SUPORTE AOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE PESSOAL.

PARA ATENDIMENTO DESSA DEMANDA, A CÂMARA DISPÕE DE APENAS UM EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP), ADQUIRIDO NO EXERCÍCIO DE 2025, RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DAS MARCAÇÕES DE ENTRADA, SAÍDA E DEMAIS MOVIMENTAÇÕES DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES. CONSIDERANDO QUE O EQUIPAMENTO DEPENDE DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA COLETA, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS, TORNA-SE INDISPENSÁVEL A MANUTENÇÃO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, SOB PENA DE COMPROMETIMENTO DA GESTÃO DA FREQUÊNCIA FUNCIONAL E DA REGULAR EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AOS RECURSOS HUMANOS.

NESSE CONTEXTO, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE APURAÇÃO E TRATAMENTO DAS MARCAÇÕES DE PONTO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE EM OPERAÇÃO E COM CAPACIDADE PARA SUPOARTAR ENTRE 115 E 200 CADASTROS DE USUÁRIOS. TAL QUANTITATIVO MOSTRA-SE ADEQUADO PARA ATENDER O QUADRO ATUAL DE SERVIDORES, ALÉM DE PROPORCIONAR MARGEM DE SEGURANÇA PARA EVENTUAIS ADMISSÕES, NOMEAÇÕES, CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS OU ALTERAÇÕES NO QUANTITATIVO DE PESSOAL DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A SOLUÇÃO PRETENDIDA ASSEGURA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, PROMOVE MAIOR CONFIABILIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS, REDUZ FALHAS OPERACIONAIS, POSSIBILITA A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E CONTRIBUI PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

5 - PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, INSTALAR, CONFIGURAR E COLOCAR EM PLENO FUNCIONAMENTO A LICENÇA DO SOFTWARE DE APURAÇÃO E TRATAMENTO DE FREQUÊNCIA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) ATUALMENTE UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

A EXECUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TODAS AS ÉTAPAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO, ATIVAÇÃO DO SISTEMA, PARAMETRIZAÇÃO INICIAL, INTEGRAÇÃO COM O EQUIPAMENTO REP EXISTENTE, VALIDAÇÃO OPERACIONAL E DEMAIS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES.

DURANTE A EXECUÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES, PRAZOS, LOCAIS E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ASSEGURANDO QUE A IMPLANTAÇÃO OCORRA SEM INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA.

CONSIDERAR-SE-Á CONCLUÍDA A EXECUÇÃO APÓS A EFETIVA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA, REALIZAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ATESTO DO SETOR RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS.

A LICENÇA DEVERÁ PERMANECER ATIVA E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA EFETIVA ATIVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 0018 - 01.01.01.031.6028.4001.3.3.90.40. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 04 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Fonte: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Número DFD:436 / Pedido: 4042707

OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO SERÃO PROVIDOS POR MEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, CUJA DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SERÁ INCLuíDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME A SER FORNECIDA PELO SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

7 - PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER DE ALTA PRIORIDADE, UMA VEZ QUE SE DESTINA À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO E TRATAMENTO DAS MARCAÇÕES DE PONTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, FERRAMENTA INDISPENSÁVEL PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, GESTÃO DA JORNADA DE TRABALHO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES.

A PROXIMIDADE DO VENCIMENTO DA LICENÇA ATUALMENTE UTILIZADA PODERÁ OCASIONAR A INTERRUPÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, COMPROMETENDO A COLETA, O ARMAZENAMENTO E O TRATAMENTO DOS REGISTROS REALIZADOS POR MEIO DO EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) EXISTENTE NA INSTITUIÇÃO.

CONSIDERANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL CONTA ATUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 127 SERVIDORES SUJEITOS AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DISPÕE DE APENAS UM EQUIPAMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO INTEGRADO AO SOFTWARE EM QUESTÃO, A CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, O CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS DE CONTROLE DE JORNADA E A ADEQUADA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DEVE SER TRATADA COMO DE ALTA PRIORIDADE, VISANDO EVITAR DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, PREJUÍZOS OPERACIONAIS E RISCOS À ADMINISTRAÇÃO E AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A QUAL DISPÕE:

ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

EM COMPLEMENTO AO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL, OS LIMITES PARA CONTRATAÇÃO DIRETA FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTABELECEU, PARA O EXERCÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, O VALOR DE R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) COMO LIMITE PARA CONTRATAÇÕES DE COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS REALIZADAS COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO QUE O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE ABAIXO DO LIMITE LEGAL VIGENTE, MOSTRA-SE JURIDICAMENTE VIÁVEL A ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE QUANTO À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, À PESQUISA DE PREÇOS, À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA FUTURA CONTRATADA.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE AMPARADA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTOS NO ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO.

POR FIM, A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO, APURAÇÃO E TRATAMENTO DAS MARCAÇÕES DE PONTO, INDISPENSÁVEL À GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO.

9 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Integrantes Equipe:

Nome: DANILO THOMAZ MARTINS

Matrícula: 1391

Email: danilo@camaradeitumbiara.go.gov.br

Responsável Fiscalização:

Nome: GIOVANI FERREIRA

Matrícula: 889

Email: giovani@camaradeitumbiara.go.gov.br

10 - SECRETÁRIO DEMANDANTE

De acordo com a demanda.

ANDRE DAVID SALVIANO

Gestor/Ordenador

11 - AUTORIZAÇÃO DEMANDA

Autorizo o início da formalização da demanda.

JOSE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA